

Lei no. 109, de 8 de Setembro de 1952.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Uchiôa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos cruzeiros), destinados a ocorrer, neste exercício, as seguintes despesas:

I - para pagamento de hospedagem, no Uchiôa Hotel, do pessoal do Serviço de Malaria, por ocasião dos serviços de desinsetização rural do Município, realizados no corrente ano Cr\$ 6.400,00

II - para pagamento do aluguel do prédio onde funciona a Lavoura de Uchiôa, de julho a dezembro do corrente ano, a Cr\$ 200,00 mensais, Cr\$ 1.200,00.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Uchirua, 8 de Setembro de
1952.

Uchirua (Yari) Ciudad
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.
O Sr. ~~...~~
Secretaria Prefeitura